



7

Contrato de Formação em Contexto de Trabalho

Cursos Profissionais

Entre a Associação de Ensino Profissional Cristóvão Colombo como Entidade Formadora, adiante designada por EPCC ou Primeira Outorgante, Pessoa Coletiva nº 511071515, com sede na Rua dos Aranhas, nº 100 – 9000-044 Funchal, representada pelo Presidente da Direção, António José de Matos Belo e **Câmara Municipal da Ribeira Brava** como Empresa ou Entidade ou Empresa de Acolhimento, adiante designado(a) por Segundo Outorgante, Pessoa Coletiva nº **511236417**, com sede em **Rua do Visconde Nº 56 - 9350-213 Ribeira Brava** representada por **Ricardo Nascimento**, na qualidade de **Presidente da Câmara** e Rodrigo Velosa Fernandes, como formando/a adiante designado por 3º outorgante, é celebrado o presente contrato para a realização de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª

(Âmbito e Objecto)

1. O presente contrato estabelece as bases de cooperação para a realização de Formação em contexto de trabalho para os alunos dos Cursos Profissionais ministrados pela Escola Profissional Cristóvão Colombo no âmbito do Protocolo, já assinado e em conformidade com a Portaria nº 74 - A/2013 de 15 de fevereiro, revogada pela Portaria 235-A/2018 de 23 de agosto.
2. A Formação em Contexto de Trabalho não confere direitos remuneratórios, não gerando ou titulando relações de trabalho subordinado, sendo destinado ao formando(a):

Formando(a)	Curso	Ano
Rodrigo Velosa Fernandes	Técnico/a Programador/a de Informática	3º

2ª

(Duração)

A Formação em Contexto de Trabalho, tem a duração de 420 horas e decorre entre o dia 03 de janeiro e o dia 28 de março de 2025, durante o horário normal de funcionamento da Empresa ou Entidade de Acolhimento.



3ª

(Plano Individual de Formação em Contexto de Trabalho)

1. A Formação em Contexto de Trabalho, decorre segundo um Plano Individual de Formação em Contexto de Trabalho para cada formando(a), estabelecendo os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(a) formando(a), podendo ter em vista realização do Projecto de PAP (Prova de Aptidão Profissional).
2. O Plano Individual de Formação em contexto de Trabalho, é elaborado entre o Tutor(a), da empresa ou Entidade de acolhimento, e o(a) professor(a) da EPCC.
3. O(a) Professor(a) orientador(a) da EPCC, é responsável pela formalização do Plano Individual de Formação em Contexto de Trabalho, a assinar obrigatoriamente, nos termos legais, pela Diretora Pedagógica, pelo representante da empresa ou entidade de acolhimento, e pelo formando(a) ou pelo Encarregado(a) de Educação.
4. O Plano Individual em Contexto de Trabalho, faz parte integrante deste contrato.

4ª

(Deveres do/a Formando/a)

São deveres do(a) formando(a), durante a Formação em Contexto de Trabalho:

1. Cumprir as obrigações decorrentes do presente contato, respeitando os aconselhamentos dos seus orientadores (as);
2. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da empresa ou entidade de acolhimento;
3. Ser assíduo(a), pontual e disciplinado(a).

5ª

(Direitos do/a Formando/a)

São direitos do(a) formando(a), durante a Formação em Contexto de Trabalho:

1. Receber do seu orientador(a) na escola e do seu tutor(a) na empresa, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
2. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das atividades a desenvolver durante esse período, cuja Apólice é 100.394 /01-02-01 UNA.



h

6ª

(Obrigações da Escola)

São responsabilidades da escola:

1. Assegurar durante a Formação em Contexto de Trabalho, todos os benefícios escolares de que o(a) formando(a) é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo formando, em resultado de deslocações e da sua atividade na empresa, no âmbito do presente contrato;
3. Assegurar a ligação à Empresa ou Entidade de Acolhimento, por intermédio do Professor(a) Orientador(a), para acompanhamento da evolução do formando(a), execução conjunta do Plano Individual de Formação em Contexto de Trabalho, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

7ª

(Obrigações Empresa ou Entidade de Acolhimento)

1. São responsabilidades da Empresa ou Entidade de Acolhimento:
 - a. Indicar um Tutor(a);
 - b. Elaborar em parceria com o orientador(a) da EPCC o Plano Individual da Formação em Contexto de Trabalho;
 - c. Facilitar a realização do trabalho do(a) formando(a), sem prejuízo da laboração normal da Empresa ou Entidade de Acolhimento;
 - d. Assegurar informação e avaliação da evolução do(a) formando(a) em Formação em Contexto de Trabalho.

8ª

(Direitos da Empresa ou Entidade de Acolhimento)

1. São direitos da Empresa ou Entidade de Acolhimento:
 - a. Orientar o exercício do(a) formando(a) em Contexto de Trabalho, de acordo com o(a) Professor(a). Orientador(a), no sentido que considere mais útil ao formando(a) e benéfico para a Empresa ou Entidade de acolhimento;
 - b. Beneficiar do aconselhamento técnico que possa colher da EPCC;
 - c. Dar aproveitamento prático aos resultados do exercício do(a) formando(a), se os considerar úteis à sua atividade.

(Formas de Monitorização e Acompanhamento do(a) formando(a))

1. A avaliação final da FCT será feita tendo em conta:

Um relatório final, elaborado pelo(a) formando(a) no final da Formação em Contexto de Trabalho, apreciado e discutido com o Tutor(a) e professor(a) orientador(a), o qual deverá incluir a descrição das tarefas mais significativas desenvolvidas no período de Formação em Contexto de Trabalho e a sua avaliação, bem como, uma apreciação crítica do estágio. Nesta apreciação poderá ser feita referência aos seguintes parâmetros: pertinência da Formação em Contexto de Trabalho face à aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos durante o curso, desenvolvimento de hábitos de trabalho (assiduidade, pontualidade, capacidade de organização do trabalho), relacionamento com o restante pessoal da empresa, principais dificuldades sentidas e estratégias adotadas para as ultrapassar.

2. A organização e o desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho obedecem ao Plano Individual de Formação em Contexto de Trabalho, que identifica os objetivos gerais e específicos das atividades a desenvolver, o período, horário e local de realização, bem como as formas de monitorização e acompanhamento do formando(a).
3. O acompanhamento e supervisão da Formação em Contexto de Trabalho é fundamental para garantir a
4. existência de condições necessárias à aprendizagem e qualificação será assegurado por:
- O Professor(a) orientador(a), que deverá ser um(a) professor(a) da componente de formação tecnológica, indicado pela Direção Pedagógica, para realização de visitas mensais frequentes ao posto de trabalho e acompanhamento do formando(a) nele inserido;
 - Um(a) Tutor(a) designado pela Empresa ou Entidade de Acolhimento.

Funchal, _____ de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante

Rodrigo Veloso

Fui informado/a que os dados pessoais constantes no primeiro parágrafo deste documento, serão tratados pela Associação de Ensino Cristóvão Colombo serão transmitidos à Secretaria Regional da Educação, Secretaria Regional de Finanças, Segurança Social, Sistema de Informação do financiamento do Programa Operacional PT2030 Madeira, em cumprimento de obrigações legais de estabelecimento de ensino. Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados permanente em cumprimento (Portaria nº1310/2005, de 21 de dezembro) e que tenho o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade. Fui ainda informado/a que tenho direito de reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

